



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Gabinete do Prefeito**

**Lei nº. 822, de 23 de fevereiro de 2022.**

***Ementa:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial anual de até 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) a ser aplicado sobre o piso salarial dos Profissionais de Ensino da Rede Municipal.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial anual de até 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), relativo ao exercício de 2022, a ser aplicado sobre o piso salarial dos Profissionais de Ensino da Rede Municipal, conforme Anexo I parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Os recursos necessários para fazer face à despesa ora criada correrão à conta dos repasses oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, conforme demonstrado no impacto orçamentário financeiro que acompanha a presente Lei, na forma do art. 16 e 17 da LC 101/00.

**Art. 3º** - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, em 23 de fevereiro de 2022.

**Ronald de Cássio Daibes Moreira**  
Prefeito

---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO I DA LEI Nº. 822/2022**

<b>CLASSES/NÍVEIS</b>	<b>VALORES REAJUSTADOS (R\$)</b>		
	<b>16h</b>	<b>25h</b>	<b>30h</b>
Nível 1	1.538,16	2.403,75	-
Nível 2	1.538,16	2.403,75	-
Nível Especial 1	1.538,16	2.403,75	-
Nível Especial 2	1.538,16	2.403,75	-
Professor Educação Infantil	-	2.403,75	-
Professor Educação Especial	-	2.403,75	-
Orientador Pedagógico	-	2.403,75	-
Orientador Educacional	-	2.403,75	-
Inspetor Escolar	-	-	2.884,50

Aperibé, 23 de fevereiro de 2022.

**Ronald de Cássio Daibes Moreira**

**Prefeito Municipal**

---